

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE APARELHOS DE  
BIOQUÍMICA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A APIJÃ PRODUTOS  
HOSPITALARES LABORATORIAIS  
ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA LTDA.

Processo: 029/14 – HUGOL

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.1180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.346.952/0001-97, localizada na Av. C-01, nº. 786, Qd. 42, Lt. 01, Jardim América, CEP 74265-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, ao final identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe nas mesmas condições do contrato primitivo, pelo período de 12 (doze) meses.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Décima – **DO PRAZO DA VIGÊNCIA**, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo e interesse das partes, bem como nos documentos justificadores de fls. 128/132 e 159/173, todos constantes no processo administrativo HUGOL nº 029/14.

cro

1/2



#DS

HUGOL 2





**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 27/10/2015 a 27/10/2016.

**Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS**

Ficam convalidados todos os atos praticados entre 27/10/2015 e 15/01/2016, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

**Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

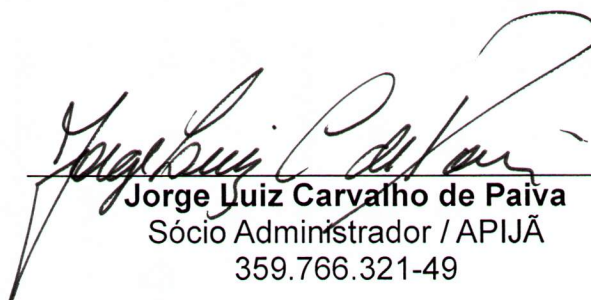
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 15 de janeiro de 2016.

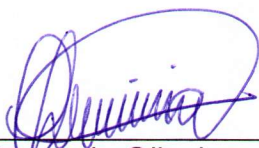


**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20




**Jorge Luiz Carvalho de Paiva**  
Sócio Administrador / APIJÃ  
359.766.321-49

Testemunhas:



**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72



**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81

C/O

2/2

